

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

GERÊNCIA DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES DE ZOONOSES

ALERTA 002/2015

**DIVULGAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA
RAIVA HUMANA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 30 de março de 2015.

A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro **ALERTA** para necessidade de divulgação junto à população sobre as **MEDIDAS DE PREVENÇÃO À RAIVA HUMANA** no Estado do Rio de Janeiro.

ATENÇÃO: recomendamos **A AMPLA DIVULGAÇÃO** deste Alerta para os polos de vacinação e soroterapia, às unidades de saúde e clínicas veterinárias nos municípios, com vistas à disseminação, **principalmente das MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RAIVA HUMANA PARA A POPULAÇÃO** em geral. Cada município deve atentar para substituição ou inclusão, neste documento, de seus contatos (e-mail e telefone) de suas vigilâncias e referências municipais.

A Raiva é doença aguda do Sistema Nervoso Central (SNC) que pode acometer todos os mamíferos, inclusive os seres humanos. É caracterizada por uma encefalomielite fatal. Trata-se de uma **doença extremamente grave com letalidade elevada** (cerca de 99,9%). No Brasil e no mundo os cães ainda são considerados responsáveis por mais de 90% da exposição do homem ao vírus da raiva e por mortes em seres humanos pela doença. Portanto, a vacinação canina é uma das melhores formas para a prevenção desta zoonose.

Desta forma, reiteramos que as campanhas de vacinação canina e as medidas de orientação/prevenção para população devem ser reforçadas anualmente.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

- ✓ **Antes de adquirir ou adotar qualquer animal leia e busque orientação com um médico veterinário sobre guarda responsável e sobre os cuidados exigidos para cada espécie, lembrando sempre que:**
 - os cuidados com os animais serão de sua responsabilidade;
 - cães vivem em média 12 anos e gatos até um pouco mais;
 - os animais, assim como nós, **também envelhecem e ficam doentes**, portanto, **exigem cuidados médicos/físicos** (alimentação, higiene, vacinas, abrigo e visitas periódicas ao médico veterinário), além do **cuidado emocional** (atenção e carinho);
 - **muitas doenças dos animais podem representar um risco para você e sua família**, enfim, para a saúde pública, **sendo você o responsável pelo tratamento dos seus animais**.
- ✓ **Destacamos que segundo Lei 4.808 de 4 de julho de 2006, sobre a Guarda Responsável:**
 - **todo proprietário é obrigado a vacinar seu animal contra a raiva** a partir dos 4 meses de idade observando a necessidade de revacinação anual e devendo guardar o certificado de vacinação como comprovante;
 - é proibido o abandono de animais em áreas públicas ou privadas, inclusive parques e jardins e ainda;
 - **conforme Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**, praticar maus-tratos em animais silvestres e domesticados **é crime**, sujeito a penalidades (detenção e multa).

Observação: além das legislações supracitadas, muitos municípios contam com uma legislação própria (código sanitário, código de bem estar animal).
- ✓ **Visite regularmente o médico veterinário com seu animal de estimação e mantenha a vacinação antirrábica em dia** para todos os gatos, furões e cães.
- ✓ **Mantenha o controle de seus animais de estimação**, conservando gatos, furões e cães dentro de casa. Quando os cães forem mantidos em ambiente externo, deve haver supervisão direta.
- ✓ **Castrem seus animais de estimação com a supervisão de um Médico Veterinário** para ajudar a reduzir contato com animais indesejados que podem não ser adequadamente tratados ou vacinados regularmente.
- ✓ **Os animais de estimação devem ser levados para passear com guias/coleiras e aqueles mais agressivos devem portar focinheiras indicadas por um Médico Veterinário.**

- ✓ Muitas vezes a **agressão** de cães e gatos ocorre por um **comportamento instintivo** dessas espécies, por isso, **deve-se evitar**:
 - **Tocar em animais estranhos, feridos e doentes;**
 - **Perturbar animais quando estiverem comendo, bebendo ou dormindo;**
 - **Separar os animais que estejam brigando ou mantendo relações sexuais e;**
 - **Aproximar-se ou tocar em fêmeas com cria.**
- ✓ **Não manipular animais estranhos ou de rua**, pois tais animais podem estar doentes ou apenas assustados e agredir para se proteger.
- ✓ **Ao realizar passeios em parques e florestas não tentar alimentar e acariciar animais da mata.**
- ✓ **Atenção, animais silvestres, apresentam risco para a transmissão da raiva**, logo, **não manipular animais como SAGUIS, QUATIS e MORCEGOS (não tentar alimentar ou acariciar)**, em especial se os encontrar caídos ao solo, pois tal comportamento já aponta para alguma alteração na saúde desses animais. Nestes casos, contatem o serviço de controle animal (zoonoses ou vigilância ambiental ou sanitária) de sua cidade para remover os animais abandonados do seu bairro, uma vez que esses animais podem não ser vacinados (no caso dos animais domésticos) ou estar doentes.
- ✓ Quanto aos **animais domésticos de interesse econômico** (bovinos, equinos, caprinos, suínos, ovinos, entre outros), em geral, as pessoas realizam manobras nesses animais doentes, podendo com isso se infectar, e por isso existem **situações que devem evitadas**:
 - **Colocar a mão na garganta do animal por imaginar que o mesmo está “engasgado” por algum objeto estranho ou por pela ingestão de alguma planta tóxica;**
 - **Realizar manobras para que o animal evacue**, pois um sintoma da raiva é o tenesmo (evacuação dolorosa);
 - **Ajudar o animal a sair do lodo ou lama**, em decorrência da paralisia das patas traseiras;
 - **Ordenhar e manipular órgãos e vísceras de animais com sintomatologia suspeita**, pois o vírus da raiva pode ser encontrado em vários tecidos e órgãos.
- ✓ **Especial atenção e cuidado deve ser dado às crianças e no período de férias**, pois as mesmas costumam **apresentar maior tendência a querer manipular os animais, tanto domésticos quanto selvagens.**
- ✓ **Uma vez ocorrido o acidente com animal procure imediatamente um posto de saúde no seu município** para orientação de medidas profiláticas pós-exposição adequadas, conforme cada caso.

Tais postos deverão seguir as condutas do protocolo de Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana, Ministério da Saúde (MS), 2011 e do Guia de Vigilância em Saúde, MS, 2014, destacados no Alerta 001/2014, Profilaxia da Raiva Humana Pós-exposição emitido por esta Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses (GDTVZ), em 2 de maio de 2014.

Em caso de suspeição de caso de Raiva Canina a notificação deve ser feita o quanto antes ao serviço de vigilância municipal e deste para o estadual. No estado os contatos são: E-mail – vigambiental@saude.rj.gov.br; telefones – (21) 2333-3899/3842. Ressaltamos que o repasse da notificação por telefone e e-mail não desobriga que esta seja feita através dos instrumentos e fluxos já estabelecidos (preenchimento e digitação da ficha de EPIZOOTIA no SINAN).

Na ocorrência de um **caso suspeito de raiva humana**, conforme **Portaria MS Nº 1.271, de 6 de junho de 2014**, **as vigilâncias epidemiológicas municipais devem ser notificadas da suspeita inicial imediatamente** (em até 24 horas) e repassar a notificação à SES/RJ através da GDTVZ, nos seguintes contatos: Tel./Fax: (21) 2333-3881/3878, email: adtz@saude.rj.gov.br e ao CIEVS estadual pelo notifica@saude.rj.gov.br; Plantão CIEVS celular: (21) 98596-6553.

Cristina Giordano / Gerente de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses.
Paula Almeida / Médica Veterinária

Para mais informações contate a Área Técnica responsável.

Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses:

Rua México, 128 Sala 414 – Castelo – Rio de Janeiro/RJ.

Tel.: (21) 2333.3878 / 2333.3881

E-mail: adtvz@saude.rj.gov.br

Contatos: Ângela Veltri, Carlos Henrique, Jane Maia, Maria Inês, Paula Almeida, Solange Nascimento.

Gerente: Cristina Giordano

Referências Bibliográficas:

INSTITUTO PASTEUR. **Raiva - Aspectos Gerais e Clínica.** Manual Técnico do Instituto Pasteur, número 8, 2009.

SCHEFFER, K.C.; Carrieri, M.L.; Albas, A.; Pires dos Santos, H.C.; Kotait, I.; Ito, F.H. **Vírus da raiva em quirópteros naturalmente infestados em São Paulo, Brasil.** Revista de Saúde Pública; 41 (3): 389-95, 2007.

Revisão sobre Raiva. **Adaptado do texto do Dr. Fumio Honma Ito, O que é Raiva?** Ministério da Agricultura: http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Aniamal/programanacionaldosherbivorosrevisaosobrraiva.pdf, acesso em 18 de julho de 2014.

SES/RJ. Alerta 001/2014. **Profilaxia da Raiva Humana Pós-exposição.** Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses (GDTVZ).

BRASIL. **Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana.** Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 1ª Edição, Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde /** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Volume Único. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS Nº 1.271, de 6 de junho de 2014.** Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 4.808, de 4 de Julho de 2006.** Dispõe sobre a criação, a propriedade, a posse, a guarda, o uso, o transporte e a presença temporária ou permanente de cães e gatos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.